

**MESTRADO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM
Edital de Seleção nº 01/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO EM ESTUDOS DA
LINGUAGEM**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (PPGLin-Unilab), no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do **Mestrado em Estudos da Linguagem**, para ingresso no semestre **2024.1**.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo do PPGLin-Unilab será regido por este edital e conduzido por uma Comissão de Seleção instituída pela Coordenação do Mestrado em Estudos da Linguagem.

1.2. O Processo Seletivo será regido pela RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB N° 279, de 28 de novembro de 2023; pela RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB N° 277, de 28 de novembro de 2023; pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB n° 40, de 20 de agosto de 2021; pela RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB N° 61, de 25 de fevereiro de 2021 e pela Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.

1.3. A Comissão de Seleção será formada por docentes do quadro permanente do PPGLin-Unilab, com integrantes de cada linha de pesquisa do Programa (cf. ANEXO A), mais um secretário, comissão esta homologada pelo Colegiado do curso para coordenar o processo seletivo.

1.4. O Mestrado em Estudos da Linguagem tem como objetivo geral formar pesquisadores de alto nível a partir de uma perspectiva intercultural e crítica no que se refere à Língua Portuguesa, buscando contribuir para a integração entre o Brasil e os demais países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e para o desenvolvimento econômico e social desses países por meio da formação de pesquisadores-professores aptos a lidar com a pesquisa e o ensino em/da língua portuguesa em sua complexidade sócio-histórico-geográfica.

1.5. A área de concentração do Mestrado é designada Linguagem e Integração e abriga estudos pós-graduados sobre interações orais e escritas como componentes de práticas discursivas socialmente situadas; sobre os processos de produção de texto e produção de sentido, desde sua dimensão subjetiva até sua dimensão social, histórica e ideológica; e sobre as linguagens verbais e não verbais e suas correlações, bem como os processos de interação, ressaltando os aspectos culturais.

1.6. O PPGLin-Unilab se interessa em investigar questões da linguagem com base em suas duas Linhas de Pesquisa, a saber:

a) Linha 1 - Linguagem: diversidade e políticas linguísticas – pretende-se estabelecer relações entre as teorias linguísticas, a linguagem em uso, a diversidade linguística, os processos de variação e mudança observados nos países de língua oficial portuguesa, principalmente, no Brasil e nos PALOP, as políticas linguísticas associadas a esses países e os processos de ensino e aprendizagem de línguas e linguagens. Nesta linha de pesquisa, são enfocados aspectos relacionados à diversidade linguística em diferentes níveis gramaticais (fonético, fonológico, morfossintático, semântico, pragmático) e os aspectos sociais, étnicos e espaciais que interferem na variação e mudança linguística, estudos da política e planejamento linguístico, privilegiando as políticas linguísticas do Brasil e do contexto lusófono, assim como estudos dos aspectos teóricos e empíricos relacionados à investigação das línguas naturais em seu contexto de uso.

b) Linha 2 - Linguagem: práticas textuais-discursivas – os estudos desta linha buscam analisar fatores relacionados à organização textual, à argumentação em diferentes práticas textuais e discursivas, ao reconhecimento dos pressupostos que embasam as teorias do discurso e dos estudos da linguagem sob a perspectiva da enunciação, focalizando a diversidade nas comunidades lusófonas. Nesta linha de pesquisa, serão desenvolvidos projetos que visam à investigação das práticas textuais e discursivas relacionadas aos aspectos sociocognitivos e interacionais, às técnicas argumentativas e outras estratégias de persuasão, à Análise do Discurso de linha francesa e à Análise Crítica do Discurso, com o intuito de apreender as noções fundamentais dessas vertentes, seus métodos e suas relações.

2. DO NÚMERO DE VAGAS:

2.1. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para o curso de Mestrado em Estudos da Linguagem, sendo 10 (dez) vagas para cada linha de pesquisa.

2.2. O preenchimento integral das vagas oferecidas dependerá do desempenho dos candidatos, e as vagas serão distribuídas entre aqueles que concluírem todo o processo de seleção e forem aprovados e classificados conforme os dispositivos deste edital.

2.3. Serão destinadas 14 (dez) vagas para candidatos de ampla concorrência, duas das quais destinadas a servidores Técnico Administrativos em Educação da Unilab.

2.4. Obrigatoriamente, 04 (quatro) das vagas serão destinadas às seguintes políticas afirmativas: pessoas negras (pretas e pardas); pessoas indígenas; pessoas com deficiência;

2.5. Obrigatoriamente, 02 (duas) das vagas serão destinadas às seguintes políticas afirmativas: pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada quilombola; pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e indígena; pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada membro de outros povos e comunidades tradicionais; pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada pessoa com identidade trans; pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada cigana; pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada refugiada; pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada pessoa em situação de privação de liberdade ou egressa do sistema prisional.

2.6. Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023, todos os candidatos inscritos no processo seletivo regido por este edital, inclusive aqueles que se inscreveram para as vagas de ações afirmativas, concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas à ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas à política de ações afirmativas, de acordo com a categoria escolhida no ato da inscrição.

2.7. Caso não existam candidatos inscritos ou aprovados no processo seletivo para as vagas a que se referem os itens 2.4 e 2.5, tais vagas serão destinadas à ampla concorrência.

2.8. O(a)s candidato(a)s que se inscreverem para as vagas destinadas às políticas afirmativas a que se refere o item 2.5 devem apresentar, no ato de sua inscrição, documentação comprobatória de sua condição de vulnerabilidade social: a) histórico escolar da educação básica fornecido por escola pública; b) comprovação de inscrição no Cadastro Único; c) a declaração de pertencimento à população quilombola, indígena, cigana ou de outros povos de comunidades tradicionais será fornecida pela Comunidade e assinada por 3 (três) representantes da instância superior da comunidade a qual pertencem; d) a declaração dos(as) pessoas egressas do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio-protetivas será fornecida pela instituição de cumprimento da medida; e) a declaração das pessoas transexuais, travestis e não binárias será feita por meio de carta do(a) candidato(a), com relato de sua trajetória (identificação) e da apresentação de, pelo menos um, dos seguintes documentos comprobatórios: documento de retificação da identificação; e documento de inclusão do nome social no cadastro de pessoa física; e f) a declaração de pertencimento à população de refugiados deverá ser fornecida pelo Comitê Nacional para Refugiados (CONARE) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão colegiado que trata do reconhecimento da condição de refugiado no Brasil, ou por instância equivalente da Secretaria de Segurança Pública da Unidade da Federação de residência do(a) candidato(a) autodeclarado(a) refugiado(a).

2.9. O(a)s candidato(a)s autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovado(a)s e classificado(a)s deverão submeter-se à análise Comissão de Heteroidentificação/Verificação criada pela Coordenação de Direitos Humanos em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para aprovação de sua autodeclaração.

2.10. O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s serão matriculado(a)s e distribuído(a)s proporcionalmente para orientação entre os professores que compõem as duas linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem (cf. ANEXO A).

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. São habilitado(a)s à inscrição portador(a)es do título de Graduação, em qualquer área do conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil.

3.1.2. O(a)s portador(a)es de títulos de Graduação obtidos no Exterior, em instituições de ensino superior que possuam acordos internacionais vigentes com a Unilab, poderá(ão) realizar matrícula nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade, desde que devidamente aprovado(os) em processo seletivo. O(a)s portador(a)es de títulos de Graduação obtidos no Exterior, em instituições de ensino que

não possuam acordos internacionais vigentes com a Unilab, deverá(ão) obter documentação relativa à revalidação do título e apresentá-la no ato da matrícula, sob pena de perda da vaga.

3.2. A inscrição compreenderá o preenchimento do formulário de inscrição, no seguinte link: <https://forms.gle/ybspYBFQF285sFCj8> e o envio de documentação, conforme os itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4.

3.2.1. Conjunto de **Arquivos, em PDF ÚNICO**, contendo os seguintes documentos e na seguinte ordem:

- a) Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) ou da Declaração de Conclusão de Curso de Graduação ou da Declaração de Aluno Concluinte;
- b) Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- d) Cópia do documento de identidade oficial com foto e do CPF (no caso de candidato(a) internacional, será aceita a cópia do Passaporte);
- e) Documentos comprobatórios de que trata o item 2.7 para os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas às políticas afirmativas.
- f) Autodeclaração étnico-racial, para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (ANEXO E).

3.2.2. Anteprojeto de pesquisa **SEM IDENTIFICAÇÃO**, em arquivo formato pdf, em até dez páginas, sem qualquer elemento que identifique o(a) candidato(a), contendo obrigatoriamente os seguintes itens, na seguinte ordem:

1. Capa (título e linha de pesquisa pretendida);
2. Justificativa (problematização e hipóteses);
3. Objetivo(s);
4. Metodologia;
5. Fundamentação teórica;
6. Cronograma;
7. Referências.

3.2.3. Anteprojeto de pesquisa **COM IDENTIFICAÇÃO**, em arquivo formato pdf, em até dez páginas, com identificação do(a) candidato(a), contendo obrigatoriamente os seguintes itens, na seguinte ordem:

1. Capa (título, nome completo do candidato e linha de pesquisa pretendida);
2. Justificativa (problematização e hipóteses);
3. Objetivo(s);
4. Metodologia;
5. Fundamentação teórica;
6. Cronograma;

7. Referências.

3.2.4. Arquivo PDF ÚNICO, contendo:

- a) Currículo Lattes, gerado pela Plataforma Lattes;
- b) Ficha de Análise do Currículo Lattes (Anexo B) devidamente preenchida e
- c) Comprovações da produção acadêmica de acordo com a ordem disposta na Ficha de Análise do Currículo Lattes (Anexo B).

3.3. O(a) candidato(a) que não obedecer **rigorosamente** a todas as recomendações dos itens **3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4** terá a sua inscrição indeferida.

3.4. O período de inscrição será **oh oomin de 8 de abril até as 23h 59min do dia 12 de abril de 2024**, exclusivamente pelo formulário do [link https://forms.gle/ybspYBFQF285sFCj8](https://forms.gle/ybspYBFQF285sFCj8). Inscrições enviadas em quaisquer períodos que não correspondam ao acima estabelecido não serão consideradas.

3.4.1. No caso de envio de várias solicitações por parte de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada, para efeitos de pedido de inscrição, **apenas a última solicitação enviada** dentro do prazo previsto no item 3.4.

3.5. O(a)s candidato(a)s portador(a)es de alguma deficiência devem indicá-la no Formulário de Inscrição.

3.5.1. No ato da inscrição, é exigida do(a) candidato(a) com alguma deficiência a apresentação de laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID), anexando-o à inscrição, no conjunto de documentos no item 3.2.1.

3.5.2. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização de alguma etapa da seleção deverá requerê-lo com justificativa, acompanhada por parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição.

3.5.3. A Coordenação do Programa entrará em contato com o(a)s candidato(a)s com alguma deficiência, via e-mail ou telefone, para que sejam providenciadas as condições necessárias à realização das etapas seletivas, ficando desobrigada do oferecimento dessas condições caso falhem as tentativas de contato com o(a)s candidato(a)s.

3.5.4. A UNILAB não garantirá as condições de que trata o item anterior fora de suas instalações.

3.6. Todas as devidas solicitações descritas no item 3.2 e em seus subitens são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Não será permitida juntada de documentos em prazo diferente do estabelecido no item 3.4.

3.6.1. O Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem (PPGLin) e a Unilab não se responsabilizarão por dificuldades e/ou problemas técnicos que impossibilitem o envio dos documentos solicitados no item 3.2 e seus subitens. O Programa e a Universidade também não se responsabilizarão por qualquer problema referente à integridade digital dos arquivos enviados para a inscrição que impossibilite sua abertura e leitura.

3.7. A homologação das inscrições, bem como todos os resultados de cada etapa do processo seletivo, será publicada na página ppglin.unilab.edu.br, no menu Processos Seletivos, conforme calendário disposto no item 9 deste edital.

4. ANTEPROJETO DE PESQUISA

4.1. O anteprojeto apresentado deverá expressar, além da problemática da pesquisa, a capacidade do(a) candidato(a) para elaborar uma proposta coerente, evidenciando a sua familiaridade com os temas relacionados às Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem-Unilab.

4.2. O anteprojeto deverá conter, no máximo, 10 (dez) páginas, incluindo elementos pré-textuais e pós-textuais, obedecendo ao seguinte formato: texto digitado em folha tamanho A4, margens de 2,5 cm, letra em tamanho 12 (Fonte Times New Roman) e espaçamento entre linhas 1,5 cm. O anteprojeto deverá conter **obrigatoriamente** os seguintes itens, na seguinte ordem:

1. Capa (título e linha de pesquisa pretendida);
2. Justificativa (problematização e hipóteses);
3. Objetivo(s);
4. Metodologia;
5. Fundamentação teórica;
6. Cronograma;
7. Referências.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção do(a)s candidato(a)s consistirá na avaliação da capacidade do(a) candidato(a), com base nas seguintes etapas:

- a)** Prova escrita (Eliminatória);
- b)** Avaliação do anteprojeto de pesquisa (Classificatório);
- c)** Análise do Currículo Lattes, conforme Anexo B (Classificatória);
- d)** Análise da Comissão de Heteroidentificação/Verificação para os candidatos inscritos para as vagas de que tratam os itens 2.4 e 2.5.

5.2. Da prova escrita

5.2.1. A prova escrita, com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), constará de questões discursivas versando sobre:

- a)** Linguística Geral (5 pontos);
- b)** Questão específica da linha de pesquisa pretendida pelo(a) candidato(a) (5 pontos).

5.2.2. A prova escrita terá duração de 4 horas (13:30-17:30) e será aplicada nas dependências da Unilab – Ceará, em espaço a ser divulgado no endereço eletrônico ppglin.unilab.edu.br, conforme calendário disposto neste Edital.

5.2.3. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, pelo menos, 30 minutos de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação com foto.

5.2.4. A prova escrita será obrigatoriamente presencial, ficando a universidade isenta de responsabilidade quanto ao deslocamento do candidato, brasileiro ou internacional, até o local da prova.

5.2.5. A prova deverá ser redigida em caneta de cor azul ou preta. Nas provas em que se verificar divergência, mesmo que parcialmente deste item, será atribuída nota zero (0,0).

5.2.6. Em hipótese alguma, o candidato deve assinar ou identificar a folha da prova escrita, para garantir a correção “às cegas”. Nas provas em que se verificar divergência deste item, o candidato será eliminado do processo seletivo.

5.2.7. No ato da correção da prova escrita, serão avaliados a capacidade de argumentação, o conhecimento do tema e o respeito à norma padrão da língua portuguesa.

5.2.8. A correção da prova escrita será feita por, pelo menos, dois (2) dos docentes componentes da Comissão de Seleção (constituída conforme item 1.1 deste edital).

5.2.9. No ANEXO D, segue uma lista de sugestão de referências bibliográficas de Linguística Geral e de cada linha de pesquisa, supracitadas no item 5.2.1.

5.2.10. A nota mínima exigida para aprovação na prova escrita é sete (7,0). Apenas os candidatos aprovados na prova escrita serão avaliados nas fases seguintes do processo.

5.2.11. O resultado da prova escrita, bem como todos os resultados de cada etapa do processo seletivo, será publicado na página ppglin.unilab.edu.br, no menu PROCESSOS SELETIVOS, **conforme calendário disposto no item 9 deste edital.**

5.3. Da avaliação do anteprojeto de pesquisa:

5.3.1. Na avaliação do anteprojeto, serão analisados os seguintes aspectos: a relevância do objeto de estudo, a adequação da fundamentação teórica e da metodologia à proposta de pesquisa e sua exequibilidade, a relação entre a problematização feita com as hipóteses e os objetivos estabelecidos, bem como sua relação com a linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a). Os critérios avaliativos do anteprojeto encontram-se descritos no Anexo C deste edital.

5.3.2. A avaliação do anteprojeto será realizada por, pelo menos, 02 (dois) dos docentes componentes da comissão de seleção (constituída conforme item 1.1 deste edital).

5.3.3. Anteprojetos de Pesquisa que não se insiram nos temas de interesse das linhas de pesquisa do Programa (conforme item 1.6) serão desclassificados.

5.3.4. Por se tratar de uma etapa classificatória, não será exigida nota mínima para aprovação na avaliação do Anteprojeto.

5.3.5. O quantitativo de candidatos classificados para a etapa seguinte corresponderá a até três vezes o número de vagas previsto no edital.

5.3.6. A classificação para a etapa seguinte considerará a ordem decrescente de notas em cada linha de pesquisa na etapa de avaliação do anteprojeto de pesquisa.

5.3.7. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados na etapa de avaliação do anteprojeto será considerado reprovado.

5.3.8. O resultado da avaliação dos anteprojetos, bem como todos os resultados de cada etapa do processo seletivo, será publicado na página ppglin.unilab.edu.br, no menu PROCESSOS SELETIVOS, **conforme calendário disposto no item 9 deste edital.**

5.4. Da análise do Currículo Lattes (Anexo B):

5.4.1. A análise do Currículo Lattes terá pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e terá caráter classificatório.

5.4.2. A análise do Currículo Lattes se dará conforme o ANEXO B.

5.4.3. Em relação aos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 da Ficha de Análise do Currículo Lattes CNPq, só serão considerados os cursos em acordo com a legislação em vigor.

5.4.4. Em relação ao item 1.5 da mesma ficha, só serão consideradas as bolsas de Iniciação Científica de Programas Institucionais de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação ou aquelas oferecidas por agências oficiais de fomento à pesquisa.

5.4.5. Em relação aos itens 4.12 e 4.13 da mesma ficha, só serão considerados livros ou capítulos de livros publicados por editora com conselho editorial que tratem de temática acadêmica. Produtos de outra natureza não serão considerados sob qualquer hipótese.

5.4.6. Para efeitos de avaliação, só serão considerados os itens que estiverem devidamente comprovados.

5.4.7. Por se tratar de uma etapa classificatória, não será exigida nota mínima para aprovação na avaliação do Currículo Lattes.

5.4.8. O resultado da avaliação dos Currículo Lattes, bem como todos os resultados de cada etapa do processo seletivo, será publicado na página ppglin.unilab.edu.br, no menu Processos Seletivos, **conforme calendário disposto no item 9 deste edital.**

5.5. Análise das Comissões de Heteroidentificação/Verificação

5.5.1. O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s negros (pretos e pardos) e os autodeclarado(a)s Pessoas com deficiência (PcD), aprovado(a)s e classificado(a)s, deverão submeter-se à análise das Comissões de Heteroidentificação/Verificação criadas pela Coordenação de Direitos Humanos em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação constituída para esta finalidade.

5.5.2. Para validar o Termo de Autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos e pardos será considerado o fenótipo negro como base para análise e validação.

5.5.2.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

5.5.2.2. As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como preto ou pardo.

5.5.2.3. É facultado às Comissões de Heteroidentificação/Verificação da Unilab exigir outros documentos para efeitos de comprovação da Autodeclaração de pertencimento racial, para candidatos negros (pretos e pardos), e de deficiência, para candidatos PcD.

5.5.3. A função exclusiva das Comissões de Heteroidentificação/Verificação da Unilab será decidir sobre a correspondência entre o fenótipo do(as) candidatos(as) negros(as) e suas respectivas autodeclarações (heteroidentificação), assim como aferir se a deficiência autodeclarada pelos(as) candidatos(as) PcD corresponde à deficiência existente (verificação).

5.5.4. No momento da entrevista, o(a) candidato(a) optante por vagas das políticas afirmativas deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo.

5.5.5. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e os autodeclarados pessoas com deficiência (PcD), que não comparecerem às entrevistas de heteroidentificação/verificação ou que não conseguirem comprovar as condições autodeclaradas, permanecerão na mesma colocação/posição alcançada na lista da ampla concorrência, e a(as) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) destinada(s) aos demais candidatos inscritos nas mesmas categorias de ações afirmativas.

5.5.6. Na hipótese de não haver candidato(a) optante aprovado(a) para ocupar vagas das políticas afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(a) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

5.5.7. Havendo candidato(a)s optante(s) por vagas das políticas afirmativas que tenha(m) obtido classificação que garanta sua admissão, independentemente das vagas destinadas às políticas afirmativas, seu ingresso não será computado no montante de vagas destinadas a esse público. As vagas reservadas referem-se às últimas vagas e destinam-se a candidato(a)s optante(s) por vagas das políticas afirmativas, conforme sua ordem de classificação, que tenham obtido a aprovação em todas as etapas do processo seletivo.

5.5.8. O(a) candidato(a) deve estar ciente de que, se falsa for à Autodeclaração, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento da efetivação da matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula no curso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final do(a) candidato(a) será determinada pela média simples das notas de todas as etapas do processo de seleção, classificando-se o(a)s candidato(a)s

aprovados(as) em ordem decrescente de notas, considerando-se, também, o que determinam os subitens 5.5.6 e 5.5.7.

6.2. Em caso de empate, a definição da ordem de classificação será dada pela nota atribuída à prova escrita, avaliação do anteprojeto de pesquisa e análise do Currículo Lattes, respectivamente.

6.2.1. Permanecendo a situação de que trata o item anterior, será aplicado como critério de desempate a idade do(a)s candidato(a)s, de modo que o(a) candidato(a) com maior idade, computado o número exato de dias de vida, obtenha a classificação superior.

6.3. Do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, serão classificado(a)s em ordem decrescente o(a)s 10 (dez) primeiros colocado(a)s em cada linha de pesquisa, levando em conta os critérios estabelecidos neste Edital.

6.5. O(a)s candidato(a)s classificado(a)s que não cumprirem o cronograma de matrícula estabelecido no Calendário da Pós-Graduação do ano vigente perderão a vaga e não ingressarão no Curso de Mestrado em Estudos da Linguagem-Unilab.

6.6. As vagas não preenchidas pelo(a)s candidato(a)s classificado(a)s em primeira chamada serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s subsequentes ou classificáveis, conforme a ordem de classificação divulgada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem.

7. DOS CRITÉRIOS DE INELEGIBILIDADE

7.1. Serão indeferidas as inscrições de candidato(a)s que não indicarem a linha de pesquisa pretendida no formulário de inscrição e no anteprojeto de pesquisa.

7.2. Serão indeferidas as inscrições de candidato(a)s que não obedeçam a qualquer uma das exigências do item 3 deste Edital.

7.3. Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que, durante qualquer etapa, empregar métodos ilícitos.

7.4. Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que deliberadamente desprezitar os membros da Comissão de Seleção por discordar de questões, procedimentos ou etapas empregados neste processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação da nota de cada etapa, o(a) candidato(a) terá direito à interposição de recursos, **conforme calendário disposto no item 9 deste edital.**

8.2. Os pedidos de Recurso deverão ser solicitados por via eletrônica, mediante preenchimento do Formulário de Recursos *on line*, disponível no menu FORMULÁRIOS, do portal ppplin.unilab.edu.br, **conforme calendário disposto no item 9 deste edital.**

8.2.1. Serão desconsiderados os pedidos de recurso que estiverem em desacordo com os itens 8.1 e 8.2 deste edital.

8.3. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a consulta das avaliações dos recursos de cada etapa, através da página do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem, ppglin.unilab.edu.br, no menu Processos Seletivos.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. Divulgação do edital: **15 de março de 2024 a 7 de abril de 2024.**

9.2. Período de inscrição: **a partir das 08h00min de 8 até 23h59min do dia 12 de abril de 2024.**

9.2.1. Homologação e divulgação do resultado preliminar das inscrições: **17 de abril de 2024.**

9.2.2. Data para pedido de recurso das homologações das inscrições: **18 de abril de 2024.**

9.2.3. Resultado dos recursos analisados e divulgação do resultado final das inscrições: **19 de abril de 2024.**

9.3. Realização da prova escrita: **22 de abril de 2024.**

9.3.1. Divulgação do resultado da prova escrita: **29 de abril de 2024.**

9.3.2. Data para pedido de recurso do resultado da Prova escrita: **30 de abril de 2024.**

9.3.3. Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final da Prova escrita: **02 de maio de 2024.**

9.4. Divulgação do resultado da avaliação do anteprojeto: **6 de maio de 2024.**

9.4.1. Data para pedido de recurso do resultado da avaliação do anteprojeto: **7 de maio de 2024.**

9.4.2. Divulgação do resultado dos recursos da avaliação do anteprojeto e do resultado final da avaliação do Anteprojeto: **8 de maio de 2024.**

9.5. Divulgação do resultado da avaliação da Análise do Currículo Lattes CNPq: **9 de maio de 2024.**

9.5.1. Data para pedido de recurso do resultado da Análise do Currículo Lattes CNPq: **10 de maio de 2024.**

9.5.2. Divulgação do resultado dos recursos da Análise do Currículo Lattes CNPq e do resultado final da Análise do Currículo Lattes: **13 de maio de 2024.**

9.6. Análise da Comissão de Heteroidentificação/Verificação: **9 e 10 de maio de 2024.**

9.6.1. Resultado Análise da Comissão de Heteroidentificação/Verificação: **13 de maio de 2024.**

9.6.2. Pedido de Recursos da Análise da Comissão de Heteroidentificação/Verificação: **14 de maio de 2024.**

9.6.3. Resultado dos Recursos da Análise das Comissões de Heteroidentificação/Verificação: **15 de maio de 2024.**

9.7. Divulgação do resultado preliminar: 15 de maio de 2024.

9.7.1. Data para pedido de recurso do resultado preliminar: 16 de maio de 2024.

9.7.2. Divulgação do resultado dos recursos e divulgação do resultado final: 17 de maio de 2024.

9.8. Convocação dos candidatos para matrícula: 20 de maio de 2024.

9.9. Período de matrícula: 21 e 22 de maio de 2024.

10. DAS BOLSAS

10.1. A concessão de bolsas dependerá da existência de cota, disponibilizada pela CAPES, FUNCAP ou por outra agência com a qual o Programa mantenha convênio para esse fim.

10.2. Caso as bolsas disponíveis não atendam ao total de vagas previstas, o Programa não se compromete a fornecer bolsas aos(às) estudantes.

10.3. As bolsas serão distribuídas de acordo com as diretrizes dos órgãos de fomento e com as diretrizes institucionais, quando aplicável.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) a qualquer das etapas do processo seletivo implicará sua eliminação automática do processo de seleção.

11.2. O cronograma do processo seletivo poderá sofrer alterações, em virtude do quantitativo de candidato(a)s. Ademais, é de responsabilidade do(a) candidato(a) observar essas mudanças, ou qualquer outra informação sobre a seleção, na página do Mestrado em Estudos da Linguagem, ppglin.unilab.edu.br.

11.3. Não haverá segunda chamada para qualquer das etapas previstas neste edital.

11.4. O Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem da Unilab fica desobrigado de comunicar aos(às) candidato(a)s via endereço eletrônico, via telefone ou qualquer outro meio os resultados parciais ou finais do processo de seleção.

11.5. O(a)s candidato(a)s brasileiro(a)s, internacionais, negros, indígenas e deficientes deverão cumprir todas as disposições apresentadas neste edital.

11.6. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo regido por este edital deverão apresentar, no ato da pré-matrícula/matrícula institucional, diploma ou documento equivalente, que comprove a condição de graduado(a); Caso o(a) aprovado(a) não consiga comprovar a sua condição de graduado(a), o(a) mesmo(a) perderá o direito à vaga.

11.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem, o qual fica instituído como Primeira Instância para resolução de qualquer questão relativa a este edital, inclusive e, sobretudo, dos recursos.



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ESTUDOS DA LINGUAGEM-PPGLin**



Acarape, 13 de março de 2024.

Prof. Dr. [Kennedy Cabral Nobre](#)

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem (PPGLin-
Unilab)

**ANEXO A - RELAÇÃO DE PROFESSORES CONFORME LINHAS DE
PESQUISA DO PPGLIN-UNILAB**

Linha de Pesquisa 1 – Linguagem: diversidade e políticas linguísticas

Prof. Dr. Alexandre Cohn da Silveira

Prof^a. Dr^a. Cláudia Ramos Carioca

Prof. Dr. Fábio Fernandes Torres

Prof^a. Dr^a. Izabel Larissa Lucena Silva

Prof^a. Dr^a. Léia Cruz de Menezes

Linha de Pesquisa 2 – Linguagem: práticas textuais-discursivas

Prof. Dr. José Olavo da Silva Garantizado Júnior

Prof. Dr. Kennedy Cabral Nobre

Prof^a. Dr^a. Maria Leidiane Tavares Freitas

Prof^a. Dr^a. Mariza Angélica Paiva Brito

Prof^a. Dr^a. Otávia Marques de Farias

ANEXO B – FICHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

ITENS AVALIADOS	Tabulação				
	P o n t u a ç ã o M á x i m a	Unidade /Ponto	Q u a n t i d a d e	P o n t o s	P o n t u a ç ã o M á x i m a

1. Formação Acadêmica					
1.1. Graduação em Letras e/ou Linguística e/ou Estudos da Linguagem	1,6	0,8			2
1.2 Graduação em outra área	0,4	0,2			
1.3. Especialização em Letras e/ou Linguística e/ou Ensino de Língua Portuguesa	1,0	0,5			
1.4. Especialização em outra área	0,6	0,3			
1.5. Bolsista de iniciação científica, extensão, monitoria, PET, PULSAR, bolsista voluntário e/ou apoio técnico	1,0	0,25 pontos/semestre			
1.6. Participação em Grupo Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq ¹	1,0	0,25 pontos/semestre			
2. Experiência Profissional					
2.1. Docência no Ensino Superior	N A	0,5 pontos/semestre			2
2.2. Docência na Educação Básica/Técnica	N	0,5 pontos/ano			

¹ Necessário apresentar a comprovação de cadastro do grupo junto ao DGP-CNPq.

	A				
2.3. Atividade técnica correlata	N A	0,5 pontos/ano			
3.0. Produção Acadêmica (Datadas de janeiro de 2019 até as inscrições)					
4.1. Artigo publicado ou aceito ² em Periódico Científico Qualis CAPES – Linguística A1	N A	2,5 cada			6
4.2. Artigo publicado ou aceito em Periódico Científico Qualis CAPES – Linguística A2	N A	2,0 cada			
4.3. Artigo publicado ou aceito em Periódico Científico Qualis CAPES – Linguística B1	N A	1,5 cada			
4.4. Artigos publicado ou aceito em Periódico Científico Qualis CAPES – Linguística B2	N A	1,0 cada			
4.5. Artigo publicado ou aceito em Periódicos Científicos Qualis CAPES – Linguística B3, B4, B5 ou C	N A	0,5 cada			
4.6. Artigo publicado ou aceito em Periódico Científico não indexado	N A	0,25 cada			
4.7. Artigo publicado em periódico de outra área do Qualis CAPES e indexado	N A	0,5 cada			
4.8. Resumos simples ou expandido em anais de eventos locais, regionais e nacionais	0, 8	0,2			
4.9. Resumos simples ou expandidos em anais de eventos internacionais	1, 5	0,3			
4.10. Trabalho completo em anais de eventos nacionais eventos locais, regionais e nacionais	1, 5	0,3			
4.11. Trabalho completo em anais de eventos internacionais	2, 0	0,5			
4.12. Livro ou manual com ISBN	N A	1,0 cada livro/manual			
4.1.3 Capítulo de livro publicado com ISBN	N A	0,5/cada capítulo			

NA: Não se aplica à pontuação máxima.

² Em caso de artigos aceitos é necessário a anexação de documento comprobatório emitido pelo periódico científico que ateste o aceite.

**ANEXO C - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE
PESQUISA**

Critério	Pontuação máxima
Coerência e pertinência do tema em relação à linha de pesquisa pretendida	1,0
Capacidade de problematização, hipotetização e justificativa do projeto	2,0
Consistência, clareza e inter-relação de objetivos, (questões) e hipóteses	2,0
Aprofundamento do conteúdo do tema em relação à fundamentação teórica e às referências bibliográficas	2,0
Adequação de procedimentos de pesquisa aos objetivos propostos e à exequibilidade da metodologia	2,0
Correção formal	1,0
TOTAL	10,0

ANEXO D - SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Linguística Geral

MARTELOTTA, Mário Eduardo (org). **Manual de linguística**. São Paulo: Contexto, 2009.

FIORIN, José Luiz (org). **Linguística? Que é isso?** São Paulo: Contexto, 2013.

Linha de pesquisa 1 – Linguagem: diversidade e política

LUCCHESI, D. **Língua e Sociedade partidas**: a polarização sociolinguística do Brasil. São Paulo: Contexto, 2015, p. 11-197.

CUNHA, Maria Angélica Furtado da; BISPO, Edvaldo Balbuíno; SILVA, José Romerito. Linguística Funcional Centrada no Uso: conceitos básicos e categorias analíticas. In: CEZARIO, Maria Maura; CUNHA, Maria Angélica Furtado da (orgs.). **Linguística centrada no uso**: uma homenagem a Mário Martelotta. 1a ed. Rio de Janeiro: Mauad/FAPERJ, 2013, p. 13-39.

NEVES, Maria Helena de Moura. Introdução. In:_____. **Texto e gramática**. São Paulo: Editora Contexto, 2006.

Linha de pesquisa 2 – Linguagem: práticas discursivas

AMOSSY, R. A dimensão argumentativa do discurso: questões teóricas e práticas. In.: CAVALCANTE, M.M; BRITO, M. A.P.(Orgs.). **Texto, discurso e argumentação**. São Paulo: Pontes, 2020.

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. **Linguística textual**: trajetória e grandes temas. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

MAINGUENEAU, Dominique. **Gênese dos discursos**. Trad. Sírio Possenti. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

ANEXO E - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____
_____, **abaixo** **assinado,** **de**
nacionalidade _____, **nascido(a)** **em**
____/____/____, **no** **município**
de _____, **estado**
_____, **filho(a)** **de**

_____ e
de _____, **estado**
civil _____, **residente** e **domiciliado(a)**
à _____
_____, **CEP nº** _____,
portador(a) **da** **cédula** **de** **identidade**
nº _____, **expedida** **em**
____/____/____, **órgão** **expedidor** _____, **CPF**
nº _____ **declaro, sob as penas da lei**
que sou
() preto () pardo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ **de**
_____ **de** _____
(Local, data)

Assinatura do(a) declarante